



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2024, de 27 de junho de 2025.

Câmara de Vereadores de Novo Xingu - RS

Protocolado em 27/06/2025

às 14h

Lisiane Cazaratto
Supervisora Administrativa

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o seguinte Servidor:

Denominação da Função	Vigilante
Número de contratos	01 (um)
Habilitação necessária	Nível de 4ª série do Ensino Fundamental
Vencimento mensal	R\$ 1.534,84 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas

Art. 2º - A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 1º - Quando do encerramento de cada contrato, não completado o período de 12 (doze) meses, poderá a Administração recontratar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo de contratação autorizado por esta Lei.

§ 2º - Fica assegurado, para as contratações autorizadas na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no parágrafo 1º, até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 3º - As atribuições para as funções de Vigilante, são as constantes na Lei Municipal 735/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /
RS, em 27 de junho de 2025.

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores e Vereadoras.

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 038/2025, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

A contratação emergencial para o cargo de Vigilante se deve à necessidade de manutenção da vigilância constante nos prédios públicos e, como todos somos sabedores, tivemos vacância de cargo público de Vigilante, em virtude de falecimento de Servidor, conforme Portaria nº 103/2023, de 12 de junho de 2023.

Dessa forma, pedimos aos Vereadores que aprovelem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 27 de junho de 2025.



GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal